INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS – 2°. ADITAMENTO

Pelo presente Instrumento particular, de um lado DENTAL MORELLI LTDA., estabelecida na Alameda Jundiai, 230/250, Jardim Saira, Sorocaba - SP., inscrita no CNPJ sob n. 65.441.255/0001-35, inscrição estadual 669.221.456.118, por seu representante legal infra assinado e de outro lado AR TRANSPORTE TURISMO E **EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.464.400/0001-42 e Inscrição Estadual n. 669.192.474.119, com sede na Av. Itavuvu, n. 4565, Terra Vermelha, Sorocaba - SP., designada CONTRATADA, doravante neste representada por seus representantes legais, infra assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- 1 Por instrumento particular assinado em 10/03/2003 a CONTRATANTE contratou os serviços da CONTRATADA, para transporte de seus funcionários, observadas as cláusulas e condições ali constantes.
- 2 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes aditar o Instrumento Particular mencionado na cláusula precedente, a fim de ficar constando o seguinte:

DO - PREÇO

O preço do serviço a partir de 01/03/06 é de R\$ 8.678,84 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por mês.

DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/03 \$\display2006\$ e tendo o seu término previsto para 28/02/07.

- § 1° Não havendo denúncia de qualquer das partes até a data do vencimento deste instrumento, ou seja até 28/02/07, o mesmo fica automaticamente renovado para mais um período de 12 (doze) meses.
- § 2° Após decorrido o prazo constante do parágrafo primeiro, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO REAJUSTE

Os preços contratados pelos serviços aqui referidos sofrerão reajuste com base na alteração dos preços dos insumos atinentes à prestação de serviços, através do desenvolvimento da fórmula abaixo, com primeiro reajuste previsto para 01/03/06, recaindo sobre o valor mencionado de R\$8.678,84 mensais, observada a exceção prevista no parágrafo abaixo.

Parágrafo Único – Havendo alteração no preço dos insumos atinentes à prestação de serviço aqui contratada, tais como alteração de salários, do preço do óleo diesel, dos pneus e dos veículos, serão esses percentuais de alterações aplicados, a qualquer tempo, na fórmula abaixo, e ao atingir o índice de 10% será repassado à CONTRATANTE, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, assim como manutenção na qualidade da prestação de serviço.

Fórmula dos Insumos

R =
$$(0.35 \underline{S} + 0.40 \underline{V} + 0.15 \underline{D} + 0.10 \underline{Pn})$$

So Vo Do Pno

Onde

R => Preço Reajustado

Po => Preço anterior

S => Salário reajustado do motorista

So => Salário Anterior

V => Preço reajustado do veículo

Vo => Preço anterior do veículo (ônibus rodoviário com ar condicionado)

D => Preço reajustado do litro do óleo diesel

Do => Preco anterior do litro do óleo diesel

Pn => Preço reajustado do pneu 1100 x 22

Pno=> Preço anterior do pneu radial 1100 x 22

Valores iniciais dos insumos são os que vigoraram em 01/03/06.

DO FATURAMENTO

No faturamento poderão serão emitidas 2 notas ficais de serviços. Nota fiscal série "A" para os serviços prestados exclusivamente no município de Sorocaba, ou seja, linhas municípios, e nota fiscal modelo "2" para os serviços prestados ligando o município de Sorocaba a outros municípios que estão compreendidos na região metropolitana de Sorocaba, ou seja, linhas intermunicipais. A identificação das linhas, municipais ou intermunicipais será descrita e caracterizada no incluso Anexo I que faz parte integrante do presente contrato. Registre-se também que nas notas de série "A" deverá constar o valor da retenção do ISS, cujo recolhimento é de responsabilidade da contratante, em razão de determinação de legislação municipal.

As alterações de itinerário das linhas que venham a configurar a mudança de característica das mesmas, transformando-as de municipal para intermunicipal, ou

vice-versa, deverão ser sempre registradas, através de correspondências, para controle na emissão das respectivas notas fiscais.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais, ficando mantidas as demais cláusulas contratuais.

Sorocaba, 01 de março de 2.006

CONTRATANTE:	DENTAL MORELLI	
CONTRATADA:	AR TRANSPORTE TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	
TESTEMUNHAS		
1	2.	